



COMPROMISSO COM SEU FUTURO

INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 36 – Pirai, 03 de Julho de 2026 – Nº3184

DECRETO 7.543/26 DE 03 DE JULHO DE 2026

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.§ 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025 em seu artigo 8º;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$260.685,14 (Duzentos e sessenta mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento;

Decreto Nº 7543					
Suplementação de Créditos				Data	03/07/2026
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor	
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
674	684	1	1.19.1.12.361.0008.2176.31901100.15001001	4.900,00	
1070	678	1	1.19.1.12.361.0008.2176.31911300.15730000	196.215,09	
1071	678	1	1.19.1.12.361.0014.2175.31911300.15730000	25.007,69	
1072	678	1	1.19.1.12.365.0008.2177.31911300.15730000	19.528,40	
1073	678	1	1.19.1.12.365.0008.2178.31911300.15730000	15.033,96	
Soma:				260.685,14	
Anulação de Créditos				Data	03/07/2026

Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor	
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
678		1	1.19.1.12.361.0008.2176.31901100.15730000	255.785,14	
684		1	1.19.1.12.361.0008.2176.31919200.15001001	4.900,00	
Soma:				260.685,14	

Artigo 2º -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 03 de julho de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1002/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E transferir de lotação a servidora municipal, **LAURA BAILÃO PINTO**, Assessor Técnico, matrícula nº 13667, da Secretaria Municipal de Governo para a Procuradoria Jurídica, a partir de julho de 2026.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 de julho de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1003/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a uma efetiva fiscalização nos contratos da Secretaria Municipal de Políticas da Mulher, primando por sua qualidade e eficiência de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas no Estatuto das Licitações, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº PIR-020222/000168/2026;

R E S O L V E designar as servidoras municipais, **LUANA DE MELO SÁ DA SILVA COSTA**, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 13443, **ÍRIS FABIANA DE LIMA SARDINHA**, Secretária Municipal de Políticas da Mulher, matrícula nº 13413 e como suplente **GRAZIELA LIMA DE ALBUQUERQUE RAMOS**, Docente I, matrícula nº 12394, para exercerem a função de Fiscalizar e Acompanhar o contrato com a Empresa Bio Word Sistemas LTDA, referente ao fornecimento de Relógio de Ponto ID Face, que serão utilizados por esta secretaria. .

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 de julho de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Autorizo nos termos do Artigo 74, Inciso II da Lei nº 14.133/21, a inexigibilidade, tendo como objeto a contratação do grupo "Pé Quente" para apresentação no Forró do Povo em Cacaria, através da Empresa "Adriano Jeferson Pinheiro 02132981710", no valor de **R\$ 3.670,00 (Três mil, seiscentos e setenta reais)**, conforme instruído no processo administrativo no SEI nº PIR-020211/000352/2026 .

Pirai, 03 de julho de 2026.

Luiz Fernando de Souza
Prefeito Municipal

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ERRATA

Instrumento: Contrato nº 051/26.

ONDE SE LÊ: Data da Assinatura: 20 de maio de 2026.

LEIA-SE: Data da Assinatura: 02 de junho de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS/GS Nº 052, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia responsável técnico das Unidades Básicas de Saúde que menciona.

A Secretária Municipal de Saúde de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto no Parágrafo Único do Art. 26 da Lei Municipal nº 768, de 24 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura de Pirai;

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, especialmente no inciso III, do Art. 9º, c/c o inciso XII do Art. 18;

Considerando o disposto no art. 104, do Decreto Municipal nº 3.107, de 28 de dezembro de 2009, que aprova o Regimento Interno da Prefeitura de Pirai e disciplina as competências da Secretária Municipal de Saúde;

Considerando o disposto na Resolução CFM nº 2.127/2015 (Publicada no D.O.U. de 29/10/2015, Seção I, p. 236), estabelece critérios para a ocupação da função de diretor técnico que será aplicada em Postos de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde, dentre outras;

Considerando a necessidade de disciplinar a responsabilidade técnica das Unidades Básicas de Saúde junto ao CREMERJ;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor **VITOR PIRES DA COSTA**, médico, matrícula 13566, inscrito no CREMERJ sob o nº 52-0125327-1, como responsável técnico pelas Unidades Básicas de Saúde a seguir elencadas, para fins de CADASTRO junto ao CREMERJ, nos termos da Resolução CFM nº 2.127 de 2015.

- UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE SANTANÉSIA
- UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JAQUEIRA
- UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA CASA AMARELA
- UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CACARIA
- UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA VARJÃO
- UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PONTE DAS LARANJEIRAS
- UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE ARROZAL
- UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PIRAI (CENTRO)
- UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SERRA DO MATOSO
- UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RIBEIRÃO DAS LAJES

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.


MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ
 Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
 Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
 Pirai-RJ - CEP 27.175-000
 Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
 Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
 Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO
 Luiz Fernando de Souza

VICE-PREFEITO
 Alessandro Sena Silva

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Paulo Maurício Carvalho de Souza
 Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos - Centro
 Telefone/Fax: (24) 2431-9964
 E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Odenir Moreira Guedes
 Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 - Centro
 Telefone/Fax: (24) 2431-2968
 E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rita de Cássia Teixeira de Barros
 Rua Santos Dumont, nº 156 - Centro
 Telefone: (24) 2431-9958
 E-mail: prosocioal@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Osni Augusto Souza da Silva - Secretário Interino
 Rua Bulhões de Carvalho, s/nº - Casa do Futuro - Casa Amarela
 Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
 E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA

Rodrigo Faria de Abreu
 Rua Comendador Sá, nº 105 - Centro
 Telefone/Fax: (24) 2431-9983
 E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COMUNICAÇÃO

Pérola Borges Soares Nunes
 Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro
 Telefone: (24) 2431-9981
 E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
 Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
 Telefone: (24) 2431-9969
 Fax: (24) 2431-9957
 E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Breno Borges Soares Nunes
 Rua 15 de Novembro, nº 282 - Centro
 Telefone: (24) 2431-6478
 Fax: (24) 2431-9976
 E-mail: secindecom@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Jucielma Matias dos Santos Lima
 Rua XV de Novembro nº 390
 Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
 E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Claudia da Silva Rodrigues
 Parque Florestal Mata do Amador - Centro
 Telefone:
 E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
 Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
 Tel: (24) 2431-9966
 Fax: (24) 2431-9976
 E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Lourivane Norris Ribeiro
 Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
 Telefone: (24) 2431-9955
 Fax: (24) 2431-9957
 E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Eleandro Machado Walverde
 Parque Florestal Mata do Amador - Centro
 Telefone/Fax: (24) 2431-9978
 E-mail: meioambiente@pirai.rj.gov.br

OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

Alessandro Sena Silva
 Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela
 Telefone: (24) 2431-9970
 E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

GOVERNAMENTAL
 Maria Lúcia Cautiero Horta Jardim
 Praça de Santana, nº 49 - Centro
 Telefone: (24) 2431-9932
 E-mail: secmpeq@pirai.rj.gov.br

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva
 Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
 Telefone: (24) 2431-9904
 E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
 Rua Moacir Barbosa, nº 73 - Centro
 Telefone/Fax: (24) 2411-9300
 E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Alex Joaquim a Silva
 Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela
 Telefone: (24) 2431-9953
 E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

Luiz Carlos Vidal Barroso
 Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 - Centro
 Telefone: (24) 2431-9968
 E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 - Centro
 Pirai-RJ - CEP 27.175-000
 Telefone/Fax: (24) 2411-9500
 E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
 Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior (Junior Rocha)
 Vice-presidente: José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)
 1º Secretário: Roberto Horta Jardim Salles (Betão)
 2º Secretário: Wagner da Cunha Fortunato (Marreco)

Vereadores

Mario Herminio da Silva Carvalho
 Renan Silva Gonçalves da Cruz
 Evandro Soriano da Silva
 José Otávio Ferreira de Abreu
 Júlio César da Fonseca Alves
 Darlei Gomes de Moraes
 Luiz Fernando Colucci Junior

PORTARIA SMS/GS Nº 053, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

**Nomeia responsável técnica da
Unidade de Saúde da Família de
Caiçara.**

A Secretária Municipal de Saúde de Pirai de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto no Parágrafo Único do Art. 26 da Lei Municipal nº 768, de 24 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura de Pirai;

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, especialmente no inciso III, do Art. 9º, c/c o inciso XII do Art. 18;

Considerando o disposto no art. 104, do Decreto Municipal nº 3.107, de 28 de dezembro de 2009, que aprova o Regimento Interno da Prefeitura de Pirai e disciplina as competências da Secretária Municipal de Saúde;

Considerando o disposto na Resolução CFM nº 2.127/2015 (Publicada no D.O.U. de 29/10/2015, Seção I, p. 236), estabelece critérios para a ocupação da função de diretor técnico que será aplicada em Postos de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde, dentre outras;

Considerando a necessidade de disciplinar a responsabilidade técnica das Unidades Básicas de Saúde junto ao CREMERJ;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora **RACHEL SANTOS NUNES**, médica, matrícula 12277, inscrita no CREMERJ sob o nº 52-0103183-0, como responsável técnica pela Unidade de Saúde da Família de Caiçara, para fins de CADASTRO junto ao CREMERJ, nos termos da Resolução CFM nº 2.127 de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.


MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS/GS Nº 054, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

**Nomeia responsável técnica da
Unidade de Saúde da Família de Rosa
Machado.**

A Secretária Municipal de Saúde de Pirai de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto no Parágrafo Único do Art. 26 da Lei Municipal nº 768, de 24 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura de Pirai;

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, especialmente no inciso III, do Art. 9º, c/c o inciso XII do Art. 18;

Considerando o disposto no art. 104, do Decreto Municipal nº 3.107, de 28 de dezembro de 2009, que aprova o Regimento Interno da Prefeitura de Pirai e disciplina as competências da Secretária Municipal de Saúde;

Considerando o disposto na Resolução CFM nº 2.127/2015 (Publicada no D.O.U. de 29/10/2015, Seção I, p. 236), estabelece critérios para a ocupação da função de diretor técnico que será aplicada em Postos de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde, dentre outras;

Considerando a necessidade de disciplinar a responsabilidade técnica das Unidades Básicas de Saúde junto ao CREMERJ;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora **VANESSA GUIMARÃES DE SOUZA**, médica, matrícula 11453, inscrita no CREMERJ sob o nº 52-82047-4, como responsável técnica pela Unidade de Saúde da Família de Rosa Machado, para fins de CADASTRO junto ao CREMERJ, nos termos da Resolução CFM nº 2.127 de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.


MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS/GS Nº 059, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza a concessão de ajuda de custo, a título de transporte, hospedagem e alimentação, para tratamento fora do domicílio, no caso que menciona.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal de Saúde prevista no inciso III, do Art. 9º, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para gestão do Sistema Único de Saúde no âmbito do Município;

CONSIDERANDO a competência municipal para normatizar de forma complementar as ações e serviços públicos de saúde no seu âmbito de atuação, de acordo com o disposto no Art. 18, inciso XII, da Lei Federal nº 8.080/90;

CONSIDERANDO as atribuições da Secretaria Municipal de Saúde previstas no Art. 26, da Lei Municipal nº 768, de 24 de dezembro de 2004, que dispõe sobre reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura de Pirai;

CONSIDERANDO que o Tratamento Fora do Domicílio (TFD), instituído por meio da Portaria SAS/MS nº 55/1999, consolidada na Portaria de Consolidação SAES/MS nº 1, de 22 de fevereiro de 2022, Seção XII, Capítulo II, consiste em ajuda de custo a ser fornecida aos pacientes atendidos na rede pública ou conveniada/contratada do Sistema Único de Saúde que dependam de tratamento fora de seu domicílio, mediante garantia de atendimento no município de referência;

CONSIDERANDO que os valores de diárias de pernoite e alimentação previstos na Portaria SAS/MS nº 55/1999 e Portaria de Consolidação SAES/MS nº 1, de 22 de fevereiro de 2022, acham-se defasados em razão de desatualização monetária e da realidade praticada no mercado;

CONSIDERANDO que, embora a Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro tenha regulamentado o tratamento fora do domicílio, através da Resolução SES/RJ nº 171, de 28 de novembro de 2011, o acesso ao referido serviço acha-se restrito a casos específicos, e que, a demora para o atendimento poderá ocasionar prejuízos ao paciente;

CONSIDERANDO que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado, o qual deverá dispensar aos usuários do Sistema Único de Saúde a integralidade no atendimento, conforme disposto nos artigos 196 e 198 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que as despesas permitidas pelo TFD são relativas ao transporte aéreo, terrestre e fluvial, bem como alimentação e pernoite, do paciente e/ou seu acompanhante, conforme o caso, devendo ser autorizadas de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do município concedente;

CONSIDERANDO que o paciente **IGOR MERSELES VIEIRA NEVES**, portador da Carteira de Identidade nº 20919457-0/DETRAN-RJ, do CPF Nº 119.288.877/40, Cartão SUS nº 70170322035270, residente na Travessa Alberto Gomes de Abreu nº 84, bairro Casa Amarela, Pirai, RJ, pessoa portadora de deficiência física, em uso permanente de cadeira de rodas, acha-se em acompanhamento pelo Programa de Neuroreabilitação em Lesão Medular da Rede Sarah de Hospitais de Reabilitação, em Brasília/DF, cadastrado sob o prontuário nº D323993

CONSIDERANDO que o paciente **IGOR MERSELES VIEIRA NEVES**, já qualificado, possui história de Trauma Medular em T8-T9, em 2021, evoluindo com Paraplegia Crural e Incontinência Urinária (CID X: S 24.1), com indicação de realização de aplicação de toxina botulínica na bexiga, apesar das medicações utilizadas regularmente, consoante Laudo Médico datado de 26 de maio de 2026, juntado aos autos, fls. 08;

CONSIDERANDO o agendamento de procedimentos de avaliação, exames pré-operatórios e internação, previstos para o paciente **IGOR MERSELES VIEIRA NEVES**, para o período de 22 a 25 de julho de 2026, incluindo a data de chegada à Brasília (22) e previsão de alta.

CONSIDERANDO que as condições de saúde do paciente **IGOR MERSELES VIEIRA NEVES** exigem a presença de acompanhante, tendo o mesmo indicado a Sra. **JOICE FERNANDES DE JESUS**, portadora da Carteira de Identidade nº 254763535 – DETRAN/RJ e do CPF Nº 137.805.947/65;

CONSIDERANDO que o tratamento a ser dispensado ao paciente **IGOR MERSELES VIEIRA NEVES** não é prestado na rede pública municipal, nem estadual do Rio de Janeiro, sendo sua referência para o Sistema Único de Saúde, o Serviço de Neuroreabilitação em Lesão Medular da Rede Sarah de Hospitais de Reabilitação, em Brasília/DF;

CONSIDERANDO que as obrigações sanitárias assumidas pelo Município de Pirai no âmbito do Sistema Único de Saúde, obriga o gestor municipal a buscar solução para garantir a integralidade da assistência em saúde da população local, observada a disponibilidade financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.390, de 15 de abril de 2026, que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para instituir ajuda de custo ao usuário do Sistema Único de Saúde que necessita realizar tratamento de saúde fora do Município onde reside, embora em período de vacância, possui indicativo do poder dever do Estado (Município) em ofertar condições para tratamento fora do domicílio;

CONSIDERANDO o dever do Estado de garantir a integralidade da assistência e proporcionar a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito;

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo Administrativo nº SEI-PIR 020216/002115/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento das despesas com transporte, hospedagem e alimentação, para o paciente IGOR MERSALES VIEIRA NEVES, CPF Nº 119.288.877/40 e sua acompanhante JOICE FERNANDES DE JESUS, CPF Nº 137.805.947/65, no período de 22 a 25 de julho de 2026, na cidade de Brasília/DF, a título de ajuda de custos para tratamento fora do domicílio.

Art. 2º - O beneficiário da ajuda de custo fica obrigado a prestar contas das despesas efetivamente realizadas, mediante apresentação dos respectivos recibos e/ou notas fiscais comprobatórias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pirai, em 25 de junho de 2026.


MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS/GS Nº 060, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

**Nomeia responsável técnica da
 Unidade de Pronto Atendimento de
 Arrozal.**

A Secretária Municipal de Saúde de Pirai de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto no Parágrafo Único do Art. 26 da Lei Municipal nº 768, de 24 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura de Pirai;

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, especialmente no inciso III, do Art. 9º, c/c o inciso XII do Art. 18;

Considerando o disposto no art. 104, do Decreto Municipal nº 3.107, de 28 de dezembro de 2009, que aprova o Regimento Interno da Prefeitura de Pirai e disciplina as competências da Secretária Municipal de Saúde;

Considerando o disposto na Resolução CFM nº 2.127/2015 (Publicada no D.O.U. de 29/10/2015, Seção I, p. 236), estabelece critérios para a ocupação da função de diretor técnico que será aplicada em Postos de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde, dentre outras;

Considerando a necessidade de disciplinar a responsabilidade técnica das Unidades Básicas de Saúde junto ao CREMERJ;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora **PATRICIA MANHANINI DE ARAUJO**, médica, matrícula 12370, inscrita no CREMERJ sob o nº 52-0118300-1, como responsável técnica pela Unidade de Pronto Atendimento de Arrozal, para fins de CADASTRO junto ao CREMERJ, nos termos da Resolução CFM nº 2.127 de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS/GS Nº 061 DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Designa a servidora que menciona para executar as ações de Vigilância Sanitária.

A Secretária Municipal de Saúde de Pirai, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a competência atribuída ao Secretário Municipal de Saúde prevista no inciso III, do art. 9º, da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 23, de 14 de setembro de 2010, que institui o Código Sanitário Municipal;

CONSIDERANDO as atribuições da Secretaria Municipal de Saúde contidas no art. 26 da Lei Municipal nº 768, de 24 de dezembro de 2004, que dispõe sobre reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura de Pirai;

CONSIDERANDO as disposições da Deliberação CIB-RJ nº 6.376, de 15 de abril de 2021, que incumbe às Secretarias Municipais de Saúde, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, para executar as ações de Saúde do Trabalhador, com a inserção do profissional específico na equipe de Vigilância Sanitária, como referência técnica do citado programa, tendo como objetivo a Atenção Integral à Saúde dos Trabalhadores, em todos os pontos da Rede de Atenção à Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e disciplinar o controle, a legalidade e a agilidade dos procedimentos pertinentes ao Serviço de Vigilância Sanitária Municipal, em atendimento ao processo de descentralização das ações de saúde nesse campo de atuação;

CONSIDERANDO as atribuições do Poder de Polícia Sanitária com a execução das inspeções sanitárias em ambientes de trabalho, de acordo com o perfil epidemiológico e produtivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Rafaela Ramos Leal**, farmacêutica, matrícula 14115, para executar ações inerentes ao Setor de Vigilância Sanitária, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 23, de 14 de setembro de 2010, que institui o Código Sanitário Municipal, em substituição ao servidor José Henrique Rosa Teixeira, matrícula 12821, designado por meio da Portaria SMS/GS nº 036, de 07 de maio de 2026, exonerado, a pedido.

Art. 2º - A Portaria SMS/GS nº 036, de 07 de maio de 2026, permanece vigente no tocante aos demais profissionais designados.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DENGUE:

PREVENÇÃO E CUIDADOS

COMO EVITAR O FOCO DO MOSQUITO?

- Elimine água parada em vasos, pneus e garrafas.
- Tampe caixas d'água e tonéis.
- Mantenha calhas e ralos limpos.
- Descarte corretamente objetos que acumulam água.

FIQUE ATENTO AOS SINTOMAS:

- Febre alta
- Dores no corpo e nas articulações
- Manchas vermelhas na pele
- Fraqueza e cansaço

SENTIU ALGUM DESSES SINTOMAS?

Procure a unidade de saúde mais próxima!

A DENGUE PODE MATAR!
FAÇA SUA PARTE!

